

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A GOIÂNIA MÉDICA
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 016/14 - AGIR

Migrado para o **Processo: 358/15 – HUGO 2**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ n°. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, n°. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nome fantasia **GOIÂNIA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.468.098/0001-79, estabelecida na Av. Segunda Radial, n°. 308, Qd. 119, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-090, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, ao final assinado e identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Papel Grau Cirúrgico conforme o ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

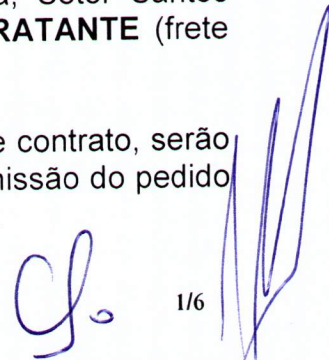
Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do HUGO 2 – Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira, sito na Av. Anhanguera, n°. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE** (frete CIF).

Parágrafo Primeiro – As entregas dos produtos, objeto do presente contrato, serão efetivadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** após a emissão do pedido de entrega que poderá ser realizado formalmente via *fax* e/ou *e-mail*.

wor

1/6





Parágrafo Segundo – Os produtos serão utilizados em seladoras térmicas automáticas com guilhotina para grau cirúrgico, cedidas em Comodato pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - O transporte dos produtos deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

Parágrafo Quinto – Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não-amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento.

Parágrafo Sexto – As quantidades estimadas dos produtos poderão sofrer alterações para mais ou menos sem que haja alteração no valor unitário contratado, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – O quantitativo dos produtos é estimado, o que não impõe à **CONTRATANTE** a aquisição de tal produto/quantidade.

Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos contratados isento de taxas de entrega (frete CIF);
- b) cumprir e fazer cumprir com os prazos de entrega dos produtos, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda;
- c) garantir a qualidade dos produtos vendidos, efetuando a substituição dos produtos defeituosos, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de

wor

2/6

- férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos contratados será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os valores são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no menor dos índices apurados no mercado.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara que os valores contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

Parágrafo Terceiro - O consumo é **estimado**, não se obrigando a **CONTRATANTE** à aquisição total, sem quaisquer prejuízos ou sanções.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos produtos entregues será efetuado **mensalmente**, na **segunda sexta-feira do mês subsequente** a entrega dos produtos, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal contendo a discriminação dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo setor competente, **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente	CNPJ
Itaú	4319	07933-3	01.468.098/0001-79

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a **CONTRATANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não

wor

3/6



se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresse interesse das partes.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

Parágrafo Único - A multa a que se refere a alínea “b” será aplicada no caso de atraso na entrega, e corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) por atraso, sobre a fatura mensal. Será considerado atraso as entregas que forem efetuadas após o prazo de entrega estipulado neste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

wor

4/6



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 29 de maio de 2015.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

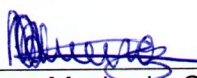


Camila Miranda Menezes
Sócia Administradora / GOIÂNIA MÉDICA
701.318.481-00

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

ANEXO I

HUGO 2						
Item	Descrição do Produto	Un.	Marca	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado por produto / R\$
7	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M ² , para processos de esterilização em vapor.	RL	ADPACK	15	54,81	822,15
8	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M ² , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	10	99,79	997,90
9	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M ² , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	9	144,69	1.302,21
10	Papel Grau Cirúrgico 12cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M ² , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	10	63,64	636,40
11	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100m, Gramatura 60 ou 70 MG/M ² , para processos de esterilização em vapor.	RL	AMCOR	10	77,09	770,90
Valor Mensal Estimado					4.529,56	
Valor Contratual Estimado					54.354,72	

Fonte: Processo Administrativo AGIR n° 016/14 às fls. 09, 138/148 e 180/198.

wor

6/6

